

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Turmalina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, de acordo com as normas previstas no presente **EDITAL**, destinado à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e com as disposições da **Lei municipal nº 1.538/2009**.

01 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de pessoal para os cargos e funções descritos no Anexo I deste Edital, cuja contratação será por tempo determinado, tendo por contratante o Município de Turmalina.

1.2 - O **Processo Seletivo Simplificado** será regido pelo presente Edital, coordenado pela **Comissão de Processo Seletivo Simplificado**, composta pelos servidores **Maria do Rosário Alves de Macedo, Alais Aparecida Oliveira Esteves e Luciana Pereira dos Santos**.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado anunciado neste Edital tem validade de 04(quatro) meses, podendo ser prorrogado.

1.4 - Os contratos a serem celebrados regem-se pelas disposições do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e pelas normas da Lei municipal nº 1.538/2009.

1.5 - As vagas de trabalho são os previstos no Anexo I deste Edital.

1.6 - O Contrato por prazo determinado tem por objetivo a substituição de servidores em períodos de licença e terá vigência máxima de quatro meses, extinguindo-se sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - por conveniência da Administração Municipal;
- IV - por motivo de punição disciplinar.

02 - DESCRIÇÃO, ÁREA, FORMAÇÃO NECESSÁRIA, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 - A descrição do cargo ou função, escolaridade exigida, número de vagas, carga horária de trabalho e remuneração, são os constantes do **Anexo I** deste **Edital**.

03 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - Para realizar a sua inscrição o candidato precisa conhecer todas as normas e regras estabelecidas para a Seleção, constantes neste Edital, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Turmalina e no Mural da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. O Processo Seletivo será aberto para os candidatos que tenham a escolaridade mínima exigida, bem como atendam aos demais requisitos exigidos por este Edital.

3.3. As inscrições serão realizadas pessoalmente pelo interessado, ou mediante procurador munido do instrumento de procuração, **no período de 30/07/2018 a 31/07/2018**, no horário das **08h às 16h**, na **Secretaria Municipal Educação de Turmalina**, localizada na avenida Lauro Machado, nº 230, Centro, Turmalina/MG.

3.3.1 - No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais, preenchendo a **Ficha de Inscrição** disponibilizada no local, e fornecer cópias dos documentos a seguir:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cartão do CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- e) comprovante de escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

3.3.2 - Somente será permitido ao candidato inscrever-se para um cargo ou função.

3.3.3 - O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em sua **Ficha de Inscrição**, bem como pelo seu preenchimento.

3.4 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital.

3.5 - Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e/ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

3.6 - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

3.7 - O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e do cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este Edital.

04 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação será feita em ordem decrescente, mediante somatório dos pontos obtidos na prova de títulos, observados os critérios indicados nos itens 4.3 e 5.

4.2. A seleção dos candidatos deverá ocorrer por meio de análise de títulos, conforme especificado nos itens 5 deste Edital.

4.3. Em caso de igualdade de pontos na nota final, originando empate na classificação final, terá preferência para a contratação o candidato com maior idade.

5 - DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 - A prova de títulos consistirá na análise dos títulos do candidato, comprovados mediante diploma, histórico ou certificado de cursos, conforme os critérios especificados no quadro abaixo:

Formação	Requisito	Pontuação Máxima
Pós-Graduação na área de atuação: 10(dez) pontos por curso	Certificado ou declaração de conclusão do curso	30 (trinta) pontos
Curso de Capacitação	Certificados de cursos de capacitação	

<p>Profissional, participação em seminários e congressos, cujo conteúdo seja compatível com a área do cargo/função a que concorre:</p> <p>a) carga horária de 4(quatro) a 8(oito) horas, 5(pontos por curso);</p> <p>b) carga horária de mais de 8(oito) horas, 10(dez) pontos por curso.</p>	<p>ou declarações de participação em seminários e congressos, contendo carga horária mínima e conteúdos ministrados.</p>	<p>20(vinte) pontos</p>
---	--	--------------------------------

5.2 - Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição em fotocópias e acondicionados em um envelope aberto, acompanhados dos respectivos originais para autenticação.

5.3 - Somente serão aceitos documentos se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.

5.4 - A responsabilidade pela escolha dos documentos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos ser retirados, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.

5.5 - Não será computado na pontuação de títulos o curso relativo à escolaridade ou habilitação mínima exigida para o cargo ou função.

06 - DOS RECURSOS

6.1 - Serão admitidos recursos das seguintes fases:

I - do não deferimento do pedido de inscrição;

II - da classificação;

6.2 - O recurso deverá conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão do Processo Seletivo, que decidirá sobre este na data prevista no cronograma.

6.3 - O protocolo do recurso deverá ser efetuado na **Secretaria Municipal de Educação**, na data prevista no cronograma, para impugnar a classificação, assim como para a revisão da pontuação e para impugnar a homologação do resultado do Processo Seletivo;

6.3.1 - Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente;

6.4 - Caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo a análise e julgamento dos recursos.

6.5 - Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

07 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização da Seleção, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

7.2 - A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não, bem como sua desistência, importarão a convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção.

7.3 - A inscrição do candidato na Seleção Simplificada implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.

7.4 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim o resultado homologado pelo Prefeito Municipal.

7.5 - A classificação na Seleção Simplificada não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas;

7.6 - O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.7 - Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da Seleção.

7.8 - **Tendo em vista a natureza da contratação e o interesse público nela envolvido, o candidato, quando convocado, deverá se apresentar perante a Secretaria Municipal de Educação para assinar o contrato e entrar no exercício de suas funções na data prevista, sob pena de ser considerado desistente e automaticamente eliminado da lista de classificados.**

7.8.1 - **O início das aulas está previsto para o dia 06 de agosto de 2018.**

7.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.10 - **O resultado final será divulgado no dia 03 de agosto de 2018**, no Quadro de Avisos da Prefeitura de Turmalina e no Mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como no sítio eletrônico do Município de Turmalina. (www.turmalina.mg.gov.br).

7.11 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação e pelo telefone nº (38)3527-1257.

08 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

8.1 - Período de Inscrições: **30/07/2018 a 31/07/2018.**

8.2 - Divulgação da Lista de Inscritos: **31/07/2018**

8.3 - Análise dos Títulos e do Tempo de Serviço: **01/08/2018**

8.4 - Divulgação lista de classificação: **02/03/2018**

8.5 - Período para Recursos: **03/08/2018**

8.6 - Julgamento dos Recursos: **03/08/2018**

8.7 - Divulgação do Resultado Final: **03/08/2018**

Turmalina, 26 de julho de 2018.

Maria do Rosário Alves de Macedo
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
Professor de Língua Portuguesa	01	10 horas/aula semanais	R\$ 25,00 (hora/aula)	Licenciatura Plena em Letras
Professor de Química	01	07 horas/aula semanais	R\$ 25,00 (hora/aula)	Licenciatura Plena em Química
Professor de Física	01	06 horas/aula semanais	R\$ 25,00 (hora/aula)	Licenciatura Plena em Física
Professor de Biologia	01	06 horas/aula semanais	R\$ 25,00 (hora/aula)	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas

Turmalina, 26 de julho de 2018.

Maria do Rosário Alves de Macedo
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- Ministrar aulas do respectivo conteúdo no Cursinho Pré-Vestibular mantido pela Secretaria Municipal de Educação de Turmalina, conforme cronograma elaborado pelo Órgão.

Turmalina, 26 de julho de 2018.

Maria do Rosário Alves de Macedo
Secretária Municipal de Educação

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018
FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO/FUNÇÃO: _____

Inscrição nº: _____

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefone/Celular: _____

Turmalina, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 005/2018

Inscrição nº: _____

Nome do(a) Candidato(a): _____

Cargo/Função: _____

Turmalina, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Servidor: _____

Prefeitura Municipal de Turmalina

Avenida Lauro Machado, 230 - Centro - Turmalina
CEP: 39660-000 - Estado De Minas Gerais
Telefone: (38) **3527-1257** / Site: www.turmalina.mg.gov.br

